



PROCESSO N.º 109/06

PROTOCOLO N.º 8.659.405-6/05

PARECER N.º 228/06

APROVADO EM 14/07/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS CECILIA MEIRELES - ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

**1** – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo Ofício n.º 4720/2005-GS/SEED, o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 1557/05 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, Município de Jandaia do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

## **2 – Dados Gerais do Curso**

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I.
  - Regime de funcionamento:
    - forma presencial, organizada individual e coletivamente preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
  - Regime de matrícula:
    - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento.
    - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 109/06

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas
  - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### **3 – Organização Curricular**

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 109/06

### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA "CECÍLIA MEIRELES"		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL		NRE: APUCARANA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEM / 2006		FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO                    1200 HORAS OU 1440 H/A</i>		

### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA "CECÍLIA MEIRELES"		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL		NRE: APUCARANA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEM / 2006		FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM – INGLÊS	150	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	150	192
HISTÓRIA	150	192
GEOGRAFIA	150	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO                    1200 HORAS OU 1440 H/A</i>		



PROCESSO N.º 109/06

**Matriz Curricular – Ensino Médio**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO: CEEBJA "CECÍLIA MEIRELES"
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL..... NRE: APUCARANA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006      FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
L. PORTUGUESA LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>

*TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO      1200 HORAS OU 1440 H/A*



PROCESSO N.º 109/06

4 - Não consta no processo, o Regimento Escolar, porém às fls. 442 consta o Ato Administrativo nº 420/2005, do NRE de Apucarana aprovando o Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

### 5 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria Regina de Jesus Marques	1ª a 4ª série	Licenciatura em Pedagogia – Habilitação em Administração Escolar, Orientação Escolar
Eliane Pires	1ª a 4ª série	Licenciatura em Ciências – Habilitação em Matemática Licenciatura em Pedagogia
Ana Maria Felipe	Física	Licenciatura em Ciências – Habilitação em Física
Carlos Fernandes Castilho	Artes	Licenciatura em Educação Artística – Habilitação em Desenho
Carmen Martins	1ª a 4ª série	Licenciatura em Pedagogia – Habilitações em Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos Normais e Administração Escolar
Donizete Augusto Calsavara	Geografia	Licenciatura em Geografia
Elineia da Silva de Oliveira	Educação Física	Licenciatura em Educação Física
Eliana Raymundini	História	Licenciatura em História
Ignes Spaciari Martin	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Anglo Portuguesa – Habilitação em Português/Inglês e Respectivas Literaturas
Italo Casemiro da Costa	Ciências	Licenciatura em Ciências – Habilitação em Biologia
Ivanete Pinheiro	Geografia	Licenciatura em Geografia
Maria Madalena Colanhese Camini	Química	Licenciatura em Ciências – Habilitação em Química e Matemática
Marcia Cristina de Souza Fajardo	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras – Habilitação em Português/Inglês e Respectivas Literaturas
Marlete Fávaro	Matemática	Licenciatura em Ciências
Marlene Alves de Freitas	Matemática	Licenciatura em Ciências – Habilitação em Matemática
Meire Cerqueira Leite Andrade	1ª a 4ª série	Licenciatura em Pedagogia – Habilitação em Administração Escolar
Maria de Lourdes Moreira da Cunha	História	Licenciatura em História
Leni Salvador	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras – Hab. Em Português/Inglês e Respectivas Literaturas



PROCESSO N.º 109/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Rosana Craco Nanuncio	Ciências	Licenciatura em Ciências – Habilitações em Matemática e Biologia
Sueli Aparecida Ros Fajardo	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras – Habilitação em Português/Inglês e Respektivas Literaturas
Vera Lucia Gimenes de Andrade	Biologia	Licenciatura em Ciências – Habilitação em Biologia

## **6 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 13 a 18.

## **7 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 424/2005 (cf. fl. 449), do NRE de Apucarana, constatou “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1557/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio, Município de Jandaia do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo, submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 109/06

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Alerta-se, ainda, que os docentes devem ter habilitação específica para atuar nos anos iniciais - Ensino Fundamental - Fase I.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de julho de 2006.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de julho de 2006.